



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000920-0

RECOMENDAÇÃO Nº 0008/2021/62PJ-Capit

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública e de sua Ouvidoria Geral, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: *pj.62capital@mpal.mp.br* Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: *@controleexterno62*

razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO ser a **RECOMENDAÇÃO** instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO a consolidação do Projeto “**Mulheres em Segurança: ASSÉDIO NÃO!**”, coordenado por esta 62ª Promotoria de Justiça Especializada no controle externo da atividade policial e tutela da segurança pública, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO que referido projeto alcança todas as instituições de segurança pública que atuam em Maceió, quais sejam, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Perícia Oficial e Polícia Penal;

CONSIDERANDO que o objeto da iniciativa é mapear o problema do assédio e importunação sexual que vitima mulheres da segurança pública, por meio do levantamento de dados, organização de atividades de conscientização, fomentando programas de enfrentamento em cada uma das instituições envolvidas;

CONSIDERANDO que a primeira etapa do projeto consistiu na coleta de dados quantitativos, por meio da aplicação de formulário *online*, com 27 questionamentos sobre experiências de assédio moral e sexual sofrido por mulheres, considerando o ambiente de trabalho, relações hierárquicas e a existência de apoio para o enfrentamento do problema, dentre outros fatores relevantes;

CONSIDERANDO que da supracitada pesquisa restaram analisados os



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

dados, separadamente, em relação a cada uma das instituições de segurança pública e, após um breve contexto acerca da participação feminina em cada uma delas, seguiu-se breve análise, a qual proporciona informações cientificamente válidas, em termos percentuais, idôneas ao reconhecimento da ocorrência de práticas de assédio/importunação sexual e moral contra mulheres em todas as instituições de segurança pública em Maceió;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de mecanismos preventivos que erradiquem ou ao menos minimizem a incidência de práticas dessa natureza na Polícia Militar, no Corpo de Bombeiros Militar, na Polícia Civil, na Perícia Oficial e na Polícia Penal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adoção de providências concretas visando à repressão de todos os casos de assédio em desfavor de mulheres da segurança pública apresentados aos órgãos correccionais pertinentes;

CONSIDERANDO que, das policiais militares, a maior parte das mulheres que responderam à pesquisa são praças da instituição policial castrense (85,7%), sendo que esse dado sugere que o tema do assédio moral e sexual é muito mais vivenciado entre as praças do que entre as oficiais, reforçando o peso da hierarquia nas práticas que configuram assédio;

CONSIDERANDO que mais da metade das mulheres que responderam à pesquisa (52,4%) já foram vítimas de assédio sexual, cifra esta bastante expressiva, sobretudo quando os dados são comparados com os poucos casos levados até a Corregedoria da PM em Alagoas: apenas 04 (quatro) nos últimos 05 (cinco) anos, sendo que um destes foi instaurado a partir de denúncia realizada por uma Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar em desfavor de um Major da PMAL;

CONSIDERANDO que 75,1% entre as policiais militares que responderam à pesquisa presenciaram ou tomaram conhecimento de assédio sexual ou comportamento sexual inadequado praticado contra outras mulheres da Polícia Militar



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

em Maceió, o que demonstra que as práticas de assédio sexual ou comportamento sexual inadequado são amplamente conhecidas pelas mulheres policiais, embora não sejam reportadas aos setores de controle e apuração, como a Corregedoria ou mesmo os superiores hierárquicos;

CONSIDERANDO que a ausência de estrutura de acolhimento para as policiais militares vitimadas pelo assédio sexual ou comportamento de cunho sexual inadequado reflete-se no pouco encorajamento de colegas de trabalho – mulheres ou homens – para testemunharem em favor da vítima, fator este que também contribui para que as próprias vítimas, diante do desamparo, desistam de denunciar seus assediadores;

CONSIDERANDO que, para 75,7% das policiais militares participantes da pesquisa, a Polícia Militar de Alagoas não atua para prevenir o assédio sexual ou comportamento sexual inadequado no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que mais da metade das policiais militares que participaram da pesquisa afirma que já sofreram *bullying* ou perseguição em razão de características ligadas à sua condição de mulher;

CONSIDERANDO que, das bombeiras militares, a maior parte das mulheres que responderam à pesquisa são praças do Corpo de Bombeiros Militar (71,4%), o que sugere que o tema do assédio moral e sexual é muito mais vivenciado entre as praças do que entre as oficiais, reforçando-se o peso da hierarquia nas práticas que configuram assédio;

CONSIDERANDO que quase metade das mulheres bombeiras que responderam à pesquisa (46,9%) já foram vítimas de assédio sexual, cifra esta bastante expressiva, sobretudo quando tais dados são comparados com os poucos casos levados até a Corregedoria do CBM em Alagoas: apenas 05 (cinco) nos últimos 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que 69,4% das mulheres do CBM que responderam à pesquisa afirmam que já foram vítimas ou presenciaram outras bombeiras militares serem vítimas de comportamento de cunho sexual inadequado;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO que o assédio sexual e o comportamento de cunho sexual inadequado acabaram por acarretar, em alguma medida, ausência ao trabalho, diminuição da produtividade, dentre outros prejuízos à prestação do serviço público desempenhado pelas bombeiras militares;

CONSIDERANDO que a fragilidade de estrutura e a ausência de profissionais adequados para o acolhimento às mulheres bombeiras militares em situações de assédio/importunação sexual ou moral dificulta o acesso dessas mesmas mulheres aos necessários encaminhamentos, fazendo com que, diante do desamparo, optem por não denunciar seus assediadores;

CONSIDERANDO que para 71,4% das bombeiras militares participantes da pesquisa, o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas não atua para prevenir o assédio sexual ou comportamento sexual inadequado no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que quase metade das bombeiras militares que participaram da pesquisa afirma já ter sofrido *bullying* ou perseguição por características ligadas à sua condição de mulher;

CONSIDERANDO que das 122 (cento e vinte e duas) mulheres pertencentes à Polícia Civil de Alagoas que responderam à pesquisa, aproximadamente 60% são escrivãs, 32% são agentes de polícia e apenas 8% são delegadas de polícia;

CONSIDERANDO que das policiais civis que participaram da pesquisa, cerca de 1/3 (34,4%) já foram constrangidas por um superior hierárquico ou agente de ascendência inerente ao exercício do emprego/cargo/função em práticas de assédio sexual ou comportamento de cunho sexual inadequado, o que não se coaduna com a ausência de registros formais para casos de assédio na Corregedoria da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o assédio sexual e o comportamento de cunho sexual inadequado acarretaram, em alguma medida, ausência ao trabalho, diminuição da



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

produtividade, dentre outros prejuízos à prestação do serviço público desempenhado pelas policiais civis;

CONSIDERANDO não ter havido narrativa de situações de assédio sofrido por superior hierárquico, o que evidencia que as práticas de assédio sexual na Polícia Civil ocorrem de forma verticalizada, de superior hierárquico para subordinada;

CONSIDERANDO que a ausência de estrutura e de profissionais aptos ao adequado acolhimento às mulheres policiais civis em situações de assédio/importunação sexual ou moral desestimula essas mesmas mulheres a buscarem os canais aptos aos necessários encaminhamentos em tais casos, fazendo com que, diante do desamparo, deixem de denunciar seus assediadores;

CONSIDERANDO que 45,1% das policiais civis que responderam à pesquisa afirmam que já foram vítimas, souberam ou presenciaram outras policiais civis sendo vítimas de assédio sexual ou comportamento de cunho sexual inadequado;

CONSIDERANDO que para 79,5% das policiais civis participantes da pesquisa, a Polícia Civil de Alagoas não atua para prevenir o assédio sexual ou comportamento sexual inadequado no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que 30,3% das policiais civis que participaram da pesquisa afirma já ter sofrido *bullying* ou perseguição por características ligadas à sua condição de mulher;

CONSIDERANDO que, dentre as integrantes da Perícia Oficial que responderam à pesquisa, 24,6% delas afirmam já ter sido vítimas de assédio sexual sem que haja, contudo, quaisquer registros de denúncias junto à Corregedoria;

CONSIDERANDO que, dentre as integrantes da Perícia Oficial que responderam a esse questionamento, a maioria informa que o assédio sexual foi praticado por colega de trabalho, seguindo-se de superior hierárquico;

CONSIDERANDO que a referência a hierarquia no âmbito da Perícia Oficial pode ser interpretada como atinente a cargos e funções de chefia;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO que o assédio sexual e o comportamento de cunho sexual inadequado acarretaram, em alguma medida, ausência ao trabalho, diminuição da produtividade, dentre outros prejuízos à prestação do serviço público desempenhado pelas peritas oficiais;

CONSIDERANDO que para 54,1% das integrantes da Perícia Oficial de Alagoas participantes da pesquisa, referida instituição não atua para prevenir o assédio sexual ou comportamento sexual inadequado no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que metade das mulheres integrantes da Polícia Penal de Alagoas que responderam à pesquisa já foi vítima de assédio sexual, cifra bastante expressiva, sobretudo quando tais dados são comparados com os poucos casos levados até a Corregedoria da PP em Alagoas: apenas 02 (dois) nos últimos 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que o assédio sexual e o comportamento de cunho sexual inadequado acarretaram, em alguma medida, ausência ao trabalho, diminuição da produtividade, dentre outros prejuízos à prestação do serviço público desempenhado pelas policiais penais;

CONSIDERANDO que 82,6% das policiais penais participantes da pesquisa relataram ter sido vítimas de comportamento sexual inadequado;

CONSIDERANDO que apenas 68,1% dessas policiais penais (14 pontos percentuais a menos) afirmaram ter visto ou tomado conhecimento de que o mesmo ocorrera com suas colegas, sendo que tal fato demonstra, numa primeira análise, ausência de visibilidade e, conseqüentemente, denota o não enfrentamento institucional adequado de tais condutas;

CONSIDERANDO que, para além da desvalorização profissional e/ou pessoal pelo simples fato de ser mulher, o total de 60,9% das policiais penais participantes revelou já ter sofrido *bullying* ou alguma forma de perseguição em razão de características ligadas à sua condição feminina, tais como a cor da pele, vestuário, ser



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

solteira, separada ou divorciada ou ter filhos, o que denota mais um fator de vulnerabilidade, a ser cumulado com a simples condição de ser mulher;

CONSIDERANDO que a questão que mais convergiu as opiniões das participantes aponta para a premente necessidade de realização de uma ampla campanha de conscientização e esclarecimento direcionada aos integrantes da Polícia Penal de Alagoas sobre assédio sexual e/ou comportamento de cunho sexualmente inadequado, à qual 95,7% das policiais penais participantes da pesquisa assentiram;

CONSIDERANDO que, quanto à capacidade das instituições de reagir e combater os casos de assédio moral e sexual ou condutas sexualmente inadequadas, observa-se a inexistência de mecanismos institucionais de controle;

CONSIDERANDO a realização de reunião com os dirigentes de todos os órgãos de segurança pública na culminância do projeto supracitado, com a importante presença da Ouvidoria do Ministério Público, durante a qual foram relatadas diversas iniciativas já hauridas em diversos órgãos da segurança pública com foco na busca de uma atuação mais eficiente para o enfrentamento da temática, tudo na busca de políticas públicas estruturantes construídas a partir do respeito às peculiaridades de cada uma das instituições, num ambiente pautado pela legitimidade e representatividade;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Secretário Estadual de Ressocialização e Inclusão Social, aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Perito Oficial-Geral, todos de Alagoas:

A) Que adotem providências efetivas, no âmbito de cada uma das instituições que comandam, as quais se prestem a evitar condutas que se amoldem a qualquer tipo de assédio moral cometido contra as respectivas servidoras, tais como:

1- Impor modo de trabalho que se revele incompatível com as atribuições dos



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: *pj.62capital@mpal.mp.br* Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: *@controleexterno62*

respectivos cargos;

- 2- Formular instruções confusas ou imprecisas;
- 3- Bloquear ou inviabilizar seu trabalho;
- 4- Criticar reiteradamente seu trabalho;
- 5- Retirar sua autonomia funcional;
- 6- Contestar reiteradamente as decisões pertinentes as suas funções;
- 7- Demandar, sem necessidade, trabalhos urgentes;
- 8- Demandar tarefas impossíveis de serem cumpridas;
- 9- Manipular informações, visando prejudicar sua reputação funcional;
- 10- Ignorar sua presença;
- 11- Vigiar, excessiva e desnecessariamente, o desenvolvimento de suas atividades;
- 12- Falar aos gritos;
- 13- Insinuar boatos;
- 14- Demandar tarefas destituídas de qualquer interesse funcional;
- 15- Deixar de estipular e definir tarefas a serem cumpridas;
- 16- Impor trabalho diferenciado que não guarde pertinência com suas atribuições;
- 17- Provocar deliberadamente seu isolamento;
- 18 - Criticar seu vestuário ou vida particular;
- 19- Abusar do exercício do poder hierárquico em relação às servidoras;
- 20- Transferi-las desarrazoadamente;
- 21- Enviar mensagens ou realizar contatos telefônicos ou por outro meio fora dos horários de serviço para tratar de assuntos relacionados ao trabalho;
- 22- Quedar-se indiferente ou deliberadamente deixar de responder aos seus pleitos;
- 23- Impedir que a servidora vítima de assédio moral se expresse;
- 24- Culpar a vítima por ter sofrido assédio moral; e
- 25- Adotar comportamentos que, de modo subliminar, imponham temor à servidora de ser transferida e/ou de sofrer quaisquer perdas pecuniárias.

B) Que adotem providências efetivas, no âmbito das instituições que comandam, visando a que todos se abstenham de praticar condutas típicas de assédio sexual e/ou comportamento de cunho sexual inadequado contra as servidoras, tais como:

- 1- Praticar o superior hierárquico ou alguém com ascendência funcional abordagem de cunho sexual em troca de manutenção no emprego, promoção, aumento salarial ou outros benefícios, com promessa de vantagem ou ameaça de algum mal, caso a mulher



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: *pj.62capital@mpal.mp.br* Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: *@controleexterno62*

não ceda aos favores sexuais;

2- Fazer provocações sexuais inoportunas no ambiente de trabalho, com o efeito de prejudicar a atuação de uma pessoa ou de criar uma situação ofensiva, de intimidação ou humilhação;

3- Fazer abordagem de cunho sexual entre colegas de mesmo grau hierárquico ou sem subordinação, com promessa de vantagem ou ameaça de algum mal, caso a pessoa não ceda aos favores sexuais;

4 - Contar piadas com caráter obsceno e sexual;

5- Mostrar ou partilhar imagens ou desenhos explicitamente sexuais em grupos voltados ao trabalho;

6- Enviar e-mails, realizar chamadas telefônicas ou de outro tipo ou enviar mensagens de natureza sexual;

7 - Avaliar as mulheres por seus atributos físicos e não por suas competências funcionais;

8 - Tecer comentários sexuais sobre a forma de vestir ou de agir das servidoras;

9 - Fazer sons ou gestos inapropriados de natureza sexual;

10 - Fazer ameaças diretas ou indiretas com o objetivo de ter relações sexuais;

11- Convidar alguém repetidamente para ter relação sexual;

12- Olhar de forma ofensiva/lasciva;

13- Suscitar questões inapropriadas sobre a própria vida sexual ou das servidoras;

14- Cumprimentar ou conversar tocando, abraçando, beijando, cutucando ou encostando no corpo da servidora de forma excessiva;

15- Seguir e/ou controlar a servidora;

16- Tocar a servidora sem sua permissão;

17- Praticar violência moral com o objetivo de alcançar favores sexuais; e

18- Praticar toques, encurralamentos, apertos, esbarrões e agarramentos contra servidora.

C) Que adotem providências efetivas, no âmbito das instituições que comandam, as quais se prestem a:

1 – Instituir órgãos de ouvidoria especializados, preferencialmente fora das instalações



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: *pj.62capital@mpal.mp.br* Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: *@controleexterno62*

físicas de trabalho e também através de canais virtuais de fácil acesso e com preservação do sigilo, em que possa ser oferecido ambiente de acolhimento e escuta adequados, com equipe multiprofissional comandada e formada por mulheres, tecnicamente aptas à efetiva adoção dos encaminhamentos que se façam necessários, a partir da demanda suscitada pelas mulheres vítimas de assédio moral e sexual em cada uma das instituições de segurança pública;

2 – Implementar, de forma obrigatória, em todos os cursos de ingresso na carreira e em cursos de capacitação continuada, necessários à formação profissional e/ou promoção ao longo da carreira, disciplina que aborde, de forma adequada, específica e juridicamente atualizada, o tema do assédio moral e sexual dentro das instituições de segurança pública;

3 – Municiar os órgãos correcionais respectivos de equipes tecnicamente preparadas para uma eficiente e adequada abordagem, tratamento e apuração administrativa dos casos de assédio moral e sexual que lá aportem, munindo-os com profissionais preferencialmente do sexo feminino e estruturando-se seu funcionamento com o viés da valorização da palavra da vítima e de sua proteção contra eventuais retaliações ou punições "veladas" após realização dos registros oficiais, bem como, com estímulo à contribuição testemunhal de colegas de farda ou terceiros, primando-se pela celeridade das investigações e pela periódica ciência da vítima e do Ministério Público acerca dos desdobramentos realizados no bojo de cada uma das apurações.

As autoridades destinatárias deverão, no **prazo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da presente **RECOMENDAÇÃO**, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como – na hipótese de eventual não acolhimento – que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente **Recomendação**.

Esta **Recomendação** não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 07 de dezembro de 2021.

Dra. Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ouvidor-Geral do Ministério Público de Alagoas

Profª Dra. Elaine Cristina Pimentel Costa

Diretora da Faculdade de Direito - UFAL